



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. Identificação da Área Requisitante da Demanda:

Setor Requisitante:	Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Medicina da Paraíba – CRM-PB.
----------------------------	--

2. Descrição da Demanda:

Descrição da demanda:	Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de lavagem, higienização e desinfecção de jalecos e coletes utilizados pelos servidores do Departamento de Fiscalização do CRM-PB, bem como para a lavagem de bandeiras institucionais e laçarotes utilizados nos pedestais da instituição.
------------------------------	--

Item	Descrição	UND	Quantidade			Quantidade Solicitada	Consta no PCA 2026? SIM/NÃO
			2023	2024	2025		
3. Quantidade a ser contratada:							
01	Serviços de lavagem, higienização e desinfecção de jalecos	100	-	-	-	190	Sim
02	Serviços de lavagem, higienização e desinfecção coletes	50	-	-	-	110	Não
03	Serviços de lavagem de bandeiras	18	-	-	-	36	Não
04	Serviços de lavagem de laçarotes de bandeiras	03	-	-	-	6	Não

4. Justificativa da necessidade da demanda, considerando o planejamento estratégico, as diretrizes de planejamento, se for o caso:

4.1 A presente demanda decorre da necessidade contínua de manutenção das condições adequadas de higiene, assepsia e conservação dos jalecos e coletes utilizados pelos servidores do Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Medicina da Paraíba – CRM-PB, caracterizando-se, portanto, como serviço de natureza contínua e essencial ao regular desempenho das atividades institucionais.

4.2 Os referidos itens são utilizados rotineiramente nas ações de fiscalização, visitas técnicas e inspeções, sendo imprescindível que estejam em condições apropriadas de limpeza e segurança sanitária, de modo a preservar a saúde dos servidores, prevenir riscos de contaminação e atender às normas e boas práticas aplicáveis.

4.3 A estimativa anual total de 342 (trezentos e quarenta e duas) lavagens foi estabelecida com base na rotina operacional do setor, considerando a frequência de utilização dos jalecos e coletes, bem como a ampliação das atividades fiscalizatórias.

4.4 Destaca-se, nesse contexto, a intensificação das ações fiscalizatórias vinculadas às Comissões internas deste Regional, o que acarreta maior rotatividade dos itens e, conseqüentemente, aumento da demanda por serviços de higienização ao longo do exercício.

4.5 A projeção do quantitativo visa assegurar a continuidade e a eficiência do serviço, em consonância com o planejamento institucional, evitando descontinuidade ou insuficiência na prestação, e garantindo condições adequadas de uso dos equipamentos de trabalho pelos servidores.

4.6 Sob o ponto de vista da economicidade e eficiência administrativa, a terceirização do serviço mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que dispensa a aquisição de equipamentos, insumos e estrutura própria, além de assegurar a execução por empresa especializada, com observância das normas técnicas e sanitárias vigentes.

4.7 Adicionalmente, a instauração do presente processo administrativo está alinhada às diretrizes de planejamento e às boas práticas de governança, promovendo maior transparência, regularidade dos procedimentos e segurança jurídica nas contratações, em conformidade com a legislação vigente.

4.8 No que tange as bandeiras institucionais e laçarotes justifica-se pela necessidade de garantir a adequada conservação, higienização e manutenção desses itens, preservando suas condições de uso, apresentação e durabilidade.

4.9 Desta forma, assegurar a adequada apresentação dos itens utilizados na representação institucional do CRM-PB, contribuindo para a preservação da imagem institucional e para a manutenção da organização dos ambientes oficiais.

5. Detalhamento da Contratação: (Se for o caso)

5.1 A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia, compreendendo a lavagem, higienização e desinfecção de jalecos e coletes utilizados pelos servidores e Conselheiros do Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Medicina da Paraíba – CRM-PB, bem como para a lavagem de bandeiras institucionais e laçarotes utilizados nos pedestais da instituição.

5.2 A empresa contratada deverá possuir sede, filial ou unidade operacional localizada no município de João Pessoa/PB, considerando a necessidade de otimização da logística para execução dos serviços, visando eficiência operacional, redução de custos de deslocamento e maior agilidade no atendimento das demandas.

5.3 O CRM-PB será responsável pelo transporte dos itens, realizando a entrega e a retirada nas dependências da empresa contratada, por meio de veículo oficial.

5.4 Deverá ser realizado controle mínimo dos itens entregues e recebidos, mediante conferência conjunta entre a contratada e o CRM-PB no ato da coleta e da devolução, com registro e identificação das quantidades, a fim de assegurar a correta quantificação e evitar perdas.

5.5 Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas, equipamentos e produtos adequados, observando as normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis, de modo a garantir a eliminação de sujidades, microrganismos e agentes contaminantes, bem como a conservação dos tecidos e a manutenção das características originais das peças.

5.5 A execução contratual ocorrerá de forma contínua, conforme a demanda do órgão, podendo a estimativa média mensal de itens a serem processados variar de acordo com as necessidades do serviço.

5.6 Para o serviço de limpezas e higienização de jalecos e coletes, a contratada deverá:

5.6.1 Assegurar que sejam devolvidos devidamente limpos, higienizados, desinfetados, secos, passados e acondicionados de forma adequada ao uso, garantindo qualidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços;

5.6.2 O acondicionamento deverá ser realizado em embalagens individuais, preferencialmente sacos plásticos ou invólucros apropriados, devidamente lacrados, de modo a evitar contaminação cruzada, exposição a agentes externos e comprometimento da assepsia até o momento da utilização;

5.6.3 Os volumes deverão ser organizados e identificados, de modo a garantir a correta distribuição, bem como assegurar a integridade e a adequada conservação dos itens durante o transporte e a entrega;

5.6.4 Adotar procedimentos que evitem a mistura de itens limpos com itens contaminados, observando fluxos adequados de processamento, especialmente no que se refere à separação entre roupas sujas e higienizadas.

5.7 Para a prestação de serviços de lavagem de bandeiras institucionais e laçarotes utilizados pelo CRM-PB, a contratada observará as seguintes especificações e condições:

5.7.1 Os serviços deverão contemplar a lavagem e higienização dos itens, mediante utilização de técnicas, produtos e procedimentos adequados ao tipo de tecido, visando preservar suas características, cores, acabamento e integridade física;

5.7.2 Os itens deverão ser entregues devidamente limpos, passados e em condições adequadas de utilização;

5.7.3 Após a execução dos serviços, as bandeiras e os laçarotes deverão ser acondicionados individualmente ou em embalagens plásticas apropriadas, de modo a assegurar a proteção, conservação e organização dos materiais durante o transporte e armazenamento.

5.8 A contratada deverá adotar os cuidados necessários para evitar danos aos materiais, tais como desbotamento, manchas, deformações, rasgos ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade e funcionalidade;

5.9 A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos itens, para a execução dos serviços e devolução dos materiais devidamente processados, observadas as condições e especificações estabelecidas neste documento.

5.10 Os itens que, após a prestação do serviço, apresentarem sujidades remanescentes, odores, manchas, má execução ou qualquer inconformidade deverão ser reprocessados sem ônus adicional para o contratante, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

5.11 A contratada será responsável por eventuais danos, extravios, encolhimento ou descaracterização das peças, devendo proceder à reparação ou substituição dos itens, conforme o caso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. Informação da destinação do objeto (finalidade):

6.1 O objeto da contratação destina-se ao atendimento das necessidades do Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Medicina da Paraíba - CRM-PB, sendo aplicado na higienização e conservação dos jalecos e coletes utilizados pelos servidores no desempenho de suas atividades institucionais.

6.2 Os itens higienizados serão utilizados diretamente pelos fiscais, Conselheiros e demais servidores em atividades externas e internas, especialmente em ações de fiscalização, visitas técnicas e inspeções, garantindo condições adequadas de assepsia, biossegurança e apresentação profissional.

6.3 A destinação do objeto está vinculada à manutenção das atividades finalísticas do CRM-PB, contribuindo para a segurança sanitária dos servidores e para o adequado cumprimento das atribuições legais desta Autarquia.

6.4 Referente aos serviços de lavagem de bandeiras institucionais e laçarotes destinam-se à manutenção, conservação e higienização dos materiais utilizados pelo CRM-PB em áreas institucionais, como salas de reunião, auditórios e demais ambientes oficiais, com a finalidade de assegurar sua adequada apresentação, preservar suas condições de uso e durabilidade, bem como contribuir para a manutenção da imagem institucional.

7. Grau de Prioridade:

3. Alto

8. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou que deva ser adquirido o bem:

Os serviços/aquisição de bens serão iniciados, após a assinatura do Contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho.

9. Plano de Contratações Anual - PCA

Declaramos que todos os itens indicados neste documento de formalização da demanda:

- ☒ Consta(m) no Plano de Contratações Anual - PCA, **conforme comprovação em anexo.**
☒ Não consta(m) no Plano de Contratações Anual - PCA.

9.1 Justificativa em caso de ausência parcial ou total no PCA

9.1.1. Justificamos a não inclusão total ou parcial do(s) item(s) em questão no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 para o exercício de 2026, devido a demandas supervenientes surgidas após sua elaboração, bem como a lacunas pontuais no levantamento de informações que comprometeram a previsão integral das necessidades. Reconhecemos a oportunidade de aprimoramento no processo de planejamento e destacamos que medidas estão sendo implementadas para garantir maior precisão em exercícios futuros. Ressaltamos, entretanto, que a presente demanda é essencial para a continuidade das atividades do órgão e para o cumprimento de suas finalidades institucionais.

10. indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda:

10.2. Não há vinculação ou interdependência com o objeto de outro(s) Documento(s) de Formalização de Demanda - DFD

Complemento(se for o caso):

11. Natureza do objeto a ser contratado: [AJUDA](#) (Aperte a tecla CTRL e click na opção AJUDA)

11.2. Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

12. Modalidade e Forma de Contratação Sugerida:

12.7. CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

13. Prazo de entrega/ Execução do serviço

☐ Entrega imediata e integral do material ou serviço

* Considera-se entrega imediata, até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

☒ Entrega parcelada do material ou serviço

14. Sugestão de Designação de possíveis servidores para fiscalização e acompanhamento, em casos de elaboração de contrato para referida demanda: [AJUDA](#) (Aperte a tecla CTRL e click na opção AJUDA)

Função	Nome completo	Matrícula	Setor	Ciência
Gestor de Contrato e substituto				Assinatura SEI
				Assinatura SEI
Fiscal Técnico e Substituto				Assinatura SEI
				Assinatura SEI
Fiscal Administrativo e Substituto				Assinatura SEI
				Assinatura SEI

(*) Poderão ser indicados posteriormente outros integrantes que possuam conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto.

15. Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento:

Viviane Siqueira de Andreza
Matrícula 06

João Pessoa, (data da assinatura eletrônica via SEI)

O(s) responsável(s) pela demanda, bem como os responsáveis pela fiscalização, em caso de formulação de contrato, ficará à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao setor contratante.

16. Anuência do Ordenador de Despesas:

De acordo com a demanda e com o quantitativo solicitado.

AUTORIZO os prosseguimentos necessários às demais etapas para a formalização da aquisição/contratação, considerando as exigências da legislação em vigor.

João Pessoa, (data da assinatura eletrônica via SEI).

Bruno Leandro de Souza
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Siqueira De Andreza, Assistente Administrativa**, em 01/07/2026, às 10:01, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antônio do Nascimento de Souza Sobrinho, Administrador(a) Geral**, em 01/07/2026, às 10:06, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Leandro de Souza, Presidente**, em 01/07/2026, às 10:59, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4469255** e o código CRC **0FA1B09A**.



Av. Dom Pedro II, 1335 - Bairro Torre |
CEP 58040-440 | João Pessoa/PB -
<https://crmpb.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.15.000000935-5 | data de inclusão: 01/07/2026